CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES PARA A ATUAÇÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS/RJ, no uso das atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025, TORNA PÚBLICO, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a CHAMADA PÚBLICA destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Chamada Pública será regida pela legislação vigente, sendo uma iniciativa do Governo Federal, mas com a execução, desenvolvimento e organização da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Teresópolis/RJ;

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

1.3. Os agentes responsáveis pela implementação do Programa Brasil Alfabetizado no município são a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - SECADI/MEC; o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e a Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis/RJ;

1.4. O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) visa à universalização da alfabetização de jovens de 15 (quinze) anos ou mais, adultos e idosos, contribuindo para a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados e para a promoção do acesso à educação como direito de todos por meio da responsabilidade solidária entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em regime de colaboração.

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbanas.

3. DA DURAÇÃO

3.1. O PBA é desenvolvido em ciclos, cujo curso de alfabetização tem 12 (doze) meses não consecutivos de duração com, no mínimo, 600 (seiscentas) horas presenciais, podendo ser cumpridas em até 16 meses;

3.2. A carga horária semanal deverá ser distribuída de acordo com as especificidades do público-alvo do PBA e do local onde ocorrerão os encontros.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. Será constituída uma Comissão de Seleção, a quem competirá análise dos documentos apresentados pelos candidatos;

4.2. A comissão de Seleção será constituída pelos servidores da SME;

4.3. A seleção será realizada através de análise curricular, constituída da maior pontuação composta pela titulação e pela experiência profissional, devidamente comprovada;

4.4. O resultado final será a quantidade de pontos atribuídos e será homologado pela SME.

5. DA FORMAÇÃO DAS TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO DO PBA

5.1. Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas turmas tanto no espaço urbano quanto no espaço rural do município de Teresópolis/RJ;

5.2. As turmas deverão ter, no mínimo, 15 (quinze) alfabetizandos no espaço urbano e 10 (dez) alfabetizandos no espaço rural;

5.3. As turmas terão, no máximo, 20 alfabetizandos, independentes de onde estejam localizadas;

5.4. A formação das turmas do PBA é um critério essencial para a concessão da bolsa, tendo seu funcionamento em espaços públicos adequados à ação educacional, preferencialmente nas escolas do município.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. As bolsas concedidas no âmbito do PBA são destinadas aos voluntários que assumem atribuições de alfabetizador ou alfabetizador tradutor-intérprete de libras, conforme disposto na Lei n° 10.880/2004 e no Decreto nº 10.959/2022.

6.2. A título de bolsa, o FNDE pagará a voluntários cadastrados, vinculados a turmas ativas do PBA e que desempenharem suas atribuições e responsabilidades, o valor de **R$1.200,00** (mil e duzentos reais) mensais de efetivo exercício;

6.3. O pagamento da bolsa para o alfabetizador ou alfabetizador tradutor-intérprete de LIBRAS será autorizado apenas depois do atesto que o alfabetizador atingiu a frequência mínima às aulas em turma ativa;

6.4. As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de cartão magnético emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S/A, por solicitação do FNDE;

6.5. A participação dos voluntários no PBA não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a União ou o município, não possuindo direito a qualquer remuneração que não seja o valor da bolsa, estipulado no item 6.2, sendo sua atuação regida pelo disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PBA

7.1. São requisitos para a formação do cadastro reserva:

a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e no máximo 75 (setenta e cinco) na data do início das atribuições;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (art. 12, § 1.º, da Constituição da República);

c) Ter cumprido serviço militar obrigatório ou dele ter sido dispensado, no caso do sexo masculino;

d) Ter sido classificado e aprovado na seleção;

e) Ter disponibilidade de horário segundo os quadros de horários determinados e/ou pré-estabelecidos pela SME;

f) Possuir escolaridade mínima exigida para a vaga, conforme Anexo I;

g) Não possuir bolsa-auxílio de outros programas governamentais de qualquer natureza;

h) Na hipótese de o alfabetizador ser servidor público, as atividades realizadas no âmbito do PBA deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função, desde que assegurada a compatibilidade de horário;

i) Participar das formações iniciais e continuadas que ocorrerão durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso (Anexo IV) assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

j) Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

8.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

8.2. Participar, obrigatoriamente, das formações iniciais e continuadas;

8.3. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

8.4. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula, acompanhamento das atividades programadas e outros instrumentos que se fizerem necessários;

8.5. Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos alfabetizandos durante o período do Programa;

8.6. Realizar planejamentos individuais e coletivos;

8.7. Realizar a distribuição e o controle do material didático;

8.8. Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas;

8.9. Desenvolver estratégias de busca ativa dos alfabetizandos infrequentes;

8.10. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

8.11. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos;

8.12. Informar ao gestor local quaisquer alterações cadastrais dos alfabetizandos.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção dos candidatos constará das seguintes etapas e terá caráter classificatório e eliminatório, conforme ANEXO III:

A) **Titulação:** com base nas certificações necessárias, com o intuito de identificar a formação acadêmica do candidato;

B) **Experiência profissional:** levará em consideração o tempo de atuação na alfabetização e na Educação de Jovens e Adultos, com as devidas comprovações;

9.2. Tanto o documento comprobatório de alfabetizador quanto de alfabetizador de EJA precisa, obrigatoriamente, especificar estas experiências profissionais; caso contrário, será necessária uma declaração do empregador para serem consideradas estas pontuações pela Comissão Avaliadora;

9.3. Comporão o cadastro reserva os 50 (cinquenta) primeiros colocados deste processo seletivo para a função de Alfabetizador Popular e os 7 (sete) primeiros colocados para Alfabetizador Intérprete de Libras;

9.4. Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente;

9.5. O resultado final será atribuído de acordo a quantidade de pontos conferidos pela Banca Avaliadora e será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis/RJ.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate previstos nesta seleção serão, sucessivamente, os seguintes:

A) Maior tempo de experiência como alfabetizador na EJA;

B) Maior tempo de experiência como alfabetizador;

C) Maior tempo de experiência no Magistério;

D) Maior titulação;

E) Maior idade.

11. DAS VAGAS

11.1. As vagas para Alfabetizador são as que constam na tabela abaixo deste edital e a obtenção das bolsas dos selecionados será feita no prazo de validade deste processo seletivo, respeitando a ordem de classificação.

Função	Escolaridade Exigida	Carga horária	Vagas	Bolsa
Alfabetizador Popular	Ensino Médio em Formação de Professores e cursando Licenciatura em Pedagogia	12h semanais	Cadastro reserva	R$ 1.200,00 mensais
Alfabetizador Intérprete de Libras	Ensino Médio em Formação de Professores e formação específica de Intérprete de Libras de 360h	12h semanais	Cadastro reserva	R$ 1.200,00 mensais

12. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

12.1. As inscrições serão efetuadas gratuita e EXCLUSIVAMENTE de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis, localizada na Rua Carmela Dutra, 475 – Agriões;

12.2. As inscrições ocorrerão nos dias 24 e 25 de abril de 2025;

12.3. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das 9h30 às 16h.

12.4. A inscrição será realizada pessoalmente pelo candidato, não sendo aceitas inscrições por meio de procuração ou por correspondência;

12.5. Só serão aceitas as inscrições com a entrega de todos os documentos solicitados, implicando em compromisso, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes na presente Chamada Pública.

13. DOS DOCUMENTOS

13.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos originais listados abaixo e entregar as devidas fotocópias em envelope de papel pardo tamanho ofício para conferência, na seguinte ordem:

A) Ficha de Inscrição, com fotografia 3x4, conforme ANEXO I

B) Documento de identificação (RG, CNH ou carteira de identidade funcional válida) e do CPF;

C) Comprovante de residência do mês atual ou, no máximo, do mês anterior no nome do candidato. Caso não esteja no nome do candidato é necessária uma declaração de próprio punho do titular com cópia de seu documento de identificação;

D) Certificado e/ou Declaração de conclusão do curso de Formação de Professores e declaração da Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidato esteja matriculado no atual semestre e cursando a Licenciatura em Pedagogia;

E) Documento comprobatório de Pós-graduação, caso haja;

F) Currículo, conforme ANEXO II;

G) Documentos comprobatórios de experiência profissional, tais como:

I. Experiência de Magistério;

II. Experiência como Alfabetizador - caso a documentação não especifique esta experiência profissional, será necessária uma declaração do empregador para serem consideradas estas pontuações pela Comissão Avaliadora;

III. Experiência como Alfabetizador de Jovens e Adultos - caso a documentação não especifique esta experiência profissional, também será necessária uma declaração do empregador para serem consideradas estas pontuações pela Comissão Avaliadora.

14. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Data	Evento
16/04/2025	Publicação da Chamada Pública N.º 001/2025 – SME: Seleção de Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/ciclo 2025
24 e 25/04/2025	Período de Inscrições, na sede da SME das 9h30 às 16h
28/04/2025	Análise da documentação do candidato
29/04/2025	Resultado Final
30/04/2025	Apresentação do candidato na sede SME 9h30 às 14h

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Por ser um Programa do Governo Federal que atua sob o regime de bolsa, a classificação final desta seleção não cabe recurso, sendo a Comissão Avaliadora, seguindo os critérios aqui estabelecidos, soberana nas decisões;

15.2. O prazo de validade da seleção é de até 16 (dezesseis) meses, sendo 12 (doze) meses de efetivo exercício;

15.3. A participação no processo obriga os candidatos a seguirem todos os termos desta Chamada Pública;

15.4. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive no cancelamento contratual se já estiver nessa fase, sem prejuízo das demais providências;

15.5. O termo de compromisso firmado poderá ser cancelado a qualquer momento pelo município, se o candidato descumprir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública;

15.6. O pagamento da bolsa de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal e de todas as atividades pertinentes da atividade no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação;

15.7. Não serão dispendidos recursos pelo Município de Teresópolis, ficando a cargo do Governo Federal o pagamento da bolsa diretamente ao alfabetizador.

Teresópolis, 10 de abril de 2025.

Carla Rabello Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Mat. 1.06269-8

ANEXO I

Ficha de Inscrição

CANDIDATO À VAGA DE BOLSA NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

INSCRIÇÃO N.º ___ /2025

Foto 3x4

Nome completo: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: __ CEP: _____

Identidade n.º _____ Órgão expedidor:_____ Data da expedição: __/__/____

CPF n.º _____ Data de nascimento: __/__/____ PIS/Pasep: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Escolaridade: ( ) Ensino médio completo ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Celular com WhatsApp: ( ) _____ E-mails: _____

Candidato à vaga de:

( ) Alfabetizador Popular;

( ) Alfabetizador Intérprete de LIBRAS.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA DE N.º 001/2025.

DECLARO, AINDA, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS.

Teresópolis, __/__/2025.

_____

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição do Candidato

INSCRIÇÃO N.º ___ /2025

Nome completo: _____

Identidade nº _____ CPF nº _____ Data de nascimento: __/__/____

Candidato à vaga de:

( ) Alfabetizador Popular;

( ) Alfabetizador Intérprete de LIBRAS.

_____

Rubrica do servidor responsável pelo recebimento da documentação

ANEXO II – CURRÍCULO DE CANDIDATO À VAGA DE BOLSA NO PBA

CHAMADA PÚBLICA ___/2025

Nome completo: _____

Identidade nº _____ CPF nº _____ Data de nascimento: __ /__ /__

Candidato à vaga de:

( ) Alfabetizador Popular;

( ) Alfabetizador Intérprete de LIBRAS.

Experiência Profissional

1. Declaro ter ( ) anos comprovados de serviço no Magistério, nos locais abaixo:

_____
_____
_____
_____

2. Declaro ter ( ) anos comprovados de serviço como Alfabetizador, nos locais abaixo:

_____
_____
_____
_____

3. Declaro ter ( ) anos comprovados de serviço como Alfabetizador de Jovens e Adultos, nos locais abaixo:

_____
_____
_____
_____

Teresópolis, __/__/2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS POR NÍVEL ACADÊMICO	
Ensino Médio em Formação de Professores e cursando Licenciatura em Pedagogia	**1 ponto**
Ensino Médio em Formação de Professores e cursando Licenciatura em Pedagogia e formação específica de Intérprete de Libras de 360h	**1 ponto**
Graduação em Pedagogia	**2 pontos**
Graduação em Letras com habilitação em Libras	**2 pontos**
Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas, **exclusivamente, na área de Educação**	**3 pontos**
Curso de Pós-Graduação "Strictu Sensu", em nível de Mestrado, **exclusivamente, na área de Educação**	**4 pontos**
Curso de Pós-Graduação "Strictu Sensu", em nível de Doutorado, **exclusivamente, na área de Educação**	**6 pontos**

DENOMINAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de experiência comprovada no Magistério	**0,5 ponto por ano trabalhado**	**Máximo de 2 pontos**
Tempo de experiência comprovada como Alfabetizador	**1,0 ponto por ano trabalhado**	**Máximo de 4 pontos**
Tempo de experiência comprovada como Alfabetizador de Jovens e Adultos	**1,5 ponto por ano trabalhado**	**Máximo de 6 pontos**

ANEXO IV

TERMO DE COMPRISSO

PREFEITURA MUNICIPAL TERESÓPOLIS acima de tudo!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO - VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

( ) ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE n.º 20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:	
2.2. CPF:	2.3. RG/Órgão expedidor:
2.4. Data de nascimento:	2.5. Estado civil:
2.6. Nome da mãe:	
2.6. Naturalidade/nacionalidade:	
2.8. Profissão:	2.9. Telefones:
2.9. Endereço e CEP:	
2.11. E-mail:	

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome: Prefeitura Municipal de Teresópolis/RJ

3.2. CNPJ: 29.138.369/0001-47

3.3. Endereço: Avenida Feliciano Sodré 1083, Várzea – CEP 25963-083

3.4. Dirigente: José Leonardo Vasconcellos de Andrade - Prefeito

3.5. Gestor local: Janderson Alex de Oliveira Gonçalves – Coordenador da EJA/SME Teresópolis

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( ) **Alfabetizador** / ( ) **Alfabetizador tradutor intérprete de LIBRAS**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao Alfabetizador e ao Alfabetizador tradutor intérprete de LIBRAS

Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de LIBRAS declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. Ocorrência de depósitos indevidos;

2. Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3. Constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. Constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2024.

4.2.2. Atribuições específicas:

( ) Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o Alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

( ) Alfabetizador tradutor intérprete de LIBRAS

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) possuir certificação, em qualquer nível, em LIBRAS;

b) que fará trabalho voluntário de tradutor intérprete de LIBRAS em uma única turma com, pelo menos, uma pessoa deficiente auditiva, usuária de LIBRAS, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 20/2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do Alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Teresópolis/RJ para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Teresópolis, ___ de _____ de 2025.

_____

Assinatura de Voluntário do Programa Brasil Alfabetizado